



# SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988  
[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br)

Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo.

Doutor JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

**CÓPIA**

RECEBIDO NA CENTRAL DE ATENDIMENTOS - IPAJM EM 17, 12, 2021, AS 15:00 H. <i>Natelli Gomes</i> ASSINATURA
---

**SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 31.815.772/0001-05, com sede jurídica e administrativa na Rua Neves Armond, n.º 20, Praia do Suá, Vitória, ES, CEP 29.052-280, Telefone (27) 3357 5000, por sua Presidente, Maria Clélia da Costa Almeida, vem à presença de **Vossa Excelência**, expor o que se segue para ao final requerer:

Em janeiro de 2020, o **SINDIJUDICIÁRIO/ES** requereu ao Presidente do TJES, conforme repercussão nacional gerada pelo julgamento da ADI 4357 e 4425 referente ao índice de correção e taxa de juros, onde ao final se adotou o IPCA-E com índice de correção monetária e não mais a TR, o pagamento da diferença relativamente aos 11,98% como feito no caso do Processo n.º 7005964-89.2019.8.08.0000, oriundo da AMAGES.

Assim, após o trâmite administrativo a Coordenadoria de Pagamento promoveu a atualização individual de todos os débitos relacionados à diferença do caso dos 11,98% (onze vírgula noventa e oito por cento), com base no IPCA-E, tendo orientado que o pagamento dos servidores aposentados à época do primeiro pagamento fosse feito por intermédio desse Instituto (cópias anexas).

Com a manifestação da Coordenadoria de Pagamento, o Presidente do TJES acolheu a referida questão e orientou os servidores



## SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988

[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br)

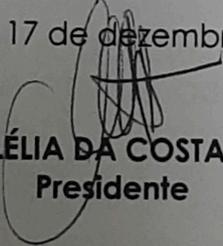
aposentados e pensionistas a solicitar o pagamento da diferença ao IPAJM.

Diante de tal decisão, a **Entidade Sindical** requerer, portanto, que o pagamento das diferenças apuradas pela Coordenadoria de Pagamento do TJES seja feito por intermédio desse Instituto.

Requer, outrossim, seja solicitado ao TJES a memória do cálculo dos servidores aposentados e pensionistas que conforme consta do processo administrativo estão relacionados no Grupo 5.

Pede Deferimento.

Vitória, ES, 17 de dezembro de 2021.

  
**MARIA CLÉLIA DA COSTA ALMEIDA**  
Presidente